



## **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. ° 080/2023 TP**

Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n. ° 080/2023 TP celebrado entre o Município de Morpará e a empresa **MGN ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 10.660.430/0001-93.**

O **MUNICÍPIO DE MORPARÁ, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, sediada à Avenida Rui Barbosa - 420 Centro, CEP 47.580-000, Morpará - BA, inscrita no CNPJ sob o n. ° 13.798.574/0001-07, representado por seu Prefeito, o Sr. **Sirley Novaes Barreto**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, **MGN ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 10.660.430/0001-93, com sede na Avenida Jonival Lucas, n° 13, Pov. Sodrelândia, Ipujiara-BA, CEP: 47.590-000, neste ato representada pelo **Sr. Marcos Antônio de Araújo Sodré**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 269.047.028-42 e Carteira de identidade n° 0780234839 SSP/BA, residente e domiciliado na Praça da Sodrelândia, 185, casa, povoado de Sodrelândia, Ipujiara-BA, CEP: 47.590-000, conforme contrato social registrado em 01 de outubro de 2021, que a este subscreve, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO de n. ° 080/2023 TP, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93, que será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** - Contratação de empresa de engenharia, especializada na execução de obra para PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO DA RUA E TRAVESSA PRESIDENTE KENNEDY e das RUAS "SEM NOME", 10, 14, 17 e ESTACIONAMENTO PÚBLICO, na sede deste Município de Morpará – Bahia.

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto inserir as disposições das Cláusulas do instrumento contratual n. ° 080/2023 TP, a seguir relacionadas:

1.1.1 – Modificar no contrato ora aditado à seguinte cláusula:

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Através deste termo, embasado no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93, o Contrato n. ° 080/2023 TP, tem seu prazo aditivado, valendo sua vigência a partir de **08 de fevereiro de 2024 à 08 de junho de 2024.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL E JUSTIFICATIVA**

2.1 – De acordo com as justificativas contidas no Processo Administrativo n. ° 064/2023, a prorrogação do prazo de vigência encontra amparo no Art. 57 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, bem como na Cláusula Quarta do Contrato original e, no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município.

2.2 - A alteração contratual promovida por este Termo Aditivo é de interesse da Administração e da empresa contratada, sendo que ficou comprovado que esta mantém as condições iniciais de habilitação, bem como, os valores ofertados no Processo Licitatório Tomada De Preços Nº 001/2023, portanto, tais valores ainda permanecem vantajosos para a Administração.

2.3 – Em face do exposto e da previsão de continuidade dos serviços administrativos e, do princípio da continuidade dos serviços públicos, justifica-se a prorrogação contratual.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MORPARÁ**  
**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.**  
Av. Vereador Edenilton Magalhães de Souza - 420 Centro, CEP: 47580-000 Morpará-Bahia  
Fone: (77) 3663-2168 CNPJ 13.798.574/0001-07



### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONFIRMAÇÃO**

3.1 – As partes confirmam e ratificam as demais cláusulas do Contrato n.º 080/2023 TP, bem como as cláusulas deste termo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE**

4.1 – O MUNICÍPIO DE MORPARÁ providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo, a fim de cumprir a exigência Constitucional quanto à publicidade dos atos administrativos.

Morpará, 05 de fevereiro de 2023.

**SIRLEY NOVAES BARRETO**  
Prefeito de Morpará

**MGN ENGENHARIA LTDA**  
CNPJ: 10.660.430/0001-93  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF:

2) \_\_\_\_\_  
RG:  
CPF: